

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – AULAS DE CAPOEIRA

OBJETO:

Contratação de empresa com profissional habilitado para realização de aulas de capoeira para as crianças de ensino infantil e ensino fundamental das escolas públicas de Frederico Westphalen.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal, visando promover a cultura e a prática de esporte, estará proporcionando a várias crianças e adolescentes de nosso município aulas de capoeira e necessita da contratação de empresa/ profissional habilitado para coordenar as aulas de capoeira.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso a qualidade dos serviços executados não estejam sendo realizados de acordo com que esta secretaria almeja. Observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AULAS: As aulas serão realizadas 2 vezes por semana (dezesseis horas).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Distrito Industrial – CEMACA e PROMENOR.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

Disponibilizar somente um profissional reconhecidamente capacitado para a instrução e coordenação de aulas de capoeira. O profissional deverá ter formação comprovada no curso de Educação Física (bacharel ou licenciatura), com experiência comprovada, no mínimo de 2 anos em oficinas de capoeira.

- Um diferencial é estar cursando ou ter concluído Pós Graduação em algum curso vinculado a Programas Sociais.

DO PAGAMENTO

O pagamento, desde observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma, Sr. Giovani Sarturi, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Laser. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Giovani Sarturi
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Laser